



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

Avenida Francisco Gimenès, 175 – Centro – CEP 17900-000

Fone/Fax (18) 3552-1141 – e-mail: pmpracinha@hotmail.com

LEI MUNICIPAL N.º 753, 30 DE MARÇO DE 2021.

Certifico que o(a) presente Lei nº 753/21
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 30 / 03 / 21
Retirado em: 31 / 12 / 21

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do Coronavírus: medicamentos, insumos e equipamentos na área de Saúde.

Artigo 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.017/2017, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Artigo 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Artigo 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Artigo 4º - Caso seja necessário a suplementação de dotação orçamentária para fins de cumprimento do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, essa será objeto de Projeto de Lei específico a ser encaminhado à Câmara Municipal.

Descrição

02. Poder Executivo

02.04. Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0007.2052 Combate a Covid-19

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal